



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**, abrangendo computadores, impressoras, nobreaks, fontes, componentes, periféricos e demais equipamentos correlatos, para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO.

Natureza do objeto: Serviço comum de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

Forma de contratação pretendida: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de execução: Execução indireta, sob demanda, mediante solicitação da Administração, ordem de serviço, chamado técnico ou documento equivalente.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Unidade de fornecimento: Mês.

Quantidade estimada: 12 meses.

Valor mensal estimado: R\$ 3.489,07.

Valor global estimado: R\$ 41.868,84.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento regular dos equipamentos de informática utilizados pelas diversas unidades administrativas do Município de Colinas do Sul/GO, incluindo o Poder Executivo Municipal e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Os computadores, impressoras, nobreaks, fontes, periféricos e demais equipamentos correlatos são indispensáveis à execução das rotinas administrativas, operacionais e finalísticas da Administração Pública Municipal, incluindo elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos, atendimento ao cidadão, utilização de sistemas públicos, gestão educacional, registros de saúde, atendimento socioassistencial, execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e demais atividades essenciais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar paralisação de serviços, indisponibilidade de sistemas, falhas em equipamentos, atrasos no atendimento ao público, risco à segurança das informações, aumento de gastos com substituição prematura de equipamentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Conforme o documento de formalização da demanda/ofício de solicitação, os serviços pretendidos abrangem, entre outros, formatação de CPU, instalação de programas, limpeza de gabinetes, montagem e instalação de computadores, troca de componentes, limpeza e manutenção de impressoras, instalação de impressoras, manutenção de nobreaks, manutenção de fontes ATX e manutenção de fusor de impressoras.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada, pois permitirá atendimento técnico preventivo e corretivo, sob demanda, com registro formal das intervenções, maior controle pela Administração, preservação do patrimônio público, redução de falhas e continuidade dos serviços prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar, especialmente:

- a) Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 18, 72, 75, inciso II, 117 e demais dispositivos aplicáveis;
- c) Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicável à demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
- d) regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas;
- e) orientações dos órgãos de controle quanto ao planejamento, pesquisa de preços, justificativa de preço, razão da escolha do contratado e fiscalização contratual.

A contratação direta será processada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de serviço comum, de natureza usual no mercado, com valor estimado compatível com o limite legal aplicável à dispensa de licitação.

4. UNIDADES BENEFICIADAS

A contratação atenderá às demandas do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Sul/GO, abrangendo todas as repartições, departamentos e unidades administrativas vinculadas, especialmente:

4.1. Poder Executivo Municipal

- a) Gabinete do Executivo;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Garagem Municipal;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Urbanismo;
- g) Controle do Almojarifado;
- h) Alistamento Militar;
- i) Conselho Tutelar;
- j) Delegacia;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Turismo;
- m) demais secretarias, departamentos e repartições vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

4.2. Fundo Municipal de Saúde

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) UBS de Colinas do Sul;
- c) UBS de Vila Borba;
- d) Hospital Municipal;
- e) demais departamentos, unidades, programas, repartições e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) departamentos administrativos da Assistência Social;
- c) unidades, programas, serviços, conselhos, setores e repartições vinculadas à política municipal de assistência social;
- d) demais repartições vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

4.4. Fundo Municipal de Educação

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Escola Municipal Ambrósio;
- c) CMEI;
- d) Escola Isolada de Vila Borba;
- e) demais escolas, departamentos, unidades administrativas, pedagógicas e repartições vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sob demanda, para atendimento integrado das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A execução deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, chamado técnico, requisição administrativa ou documento equivalente, contendo a identificação da unidade solicitante, equipamento, descrição do problema ou serviço pretendido, data da solicitação e servidor responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá realizar diagnóstico técnico, executar a manutenção preventiva ou corretiva necessária, realizar testes de funcionamento e apresentar relatório técnico ou ordem de serviço detalhada após cada atendimento.

6. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção preventiva

Conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir falhas, conservar os equipamentos, melhorar o desempenho e reduzir riscos de interrupções, incluindo limpeza, verificação de componentes, testes de funcionamento, checagem de conexões, análise básica de desempenho, configuração e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos de informática.

6.2. Manutenção corretiva

Conjunto de procedimentos técnicos destinados à correção de falhas já identificadas, incluindo diagnóstico, reparo, formatação, reinstalação de programas, substituição autorizada de componentes, recuperação de funcionamento de computadores, impressoras, nobreaks, fontes, periféricos e demais equipamentos de informática.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreenderá, conforme necessidade administrativa, os seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática de todo o sistema administrativo municipal, abrangendo formatação de CPU/computadores, instalação e configuração de programas, limpeza de gabinetes, montagem e instalação de computadores, diagnóstico técnico, troca autorizada de componentes como fonte, memória, SSD, HD, memória RAM/ROM, CPU, placa de rede, placa de vídeo, toner, cilindros e demais componentes compatíveis, limpeza e manutenção de impressoras, instalação de impressoras, manutenção de nobreaks, inclusive troca de baterias e fusíveis quando autorizada, manutenção de fontes ATX, inclusive troca de componentes eletrônicos e fusíveis, manutenção de fusor de impressoras, testes de funcionamento e emissão de	Mês	12



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
	relatório técnico após cada atendimento.		

A especificação constante na pesquisa de preços descreve o serviço como “**manutenção de informática de todo o sistema do Executivo**”, abrangendo formatação de CPU, instalação de programas, limpeza de gabinetes, montagem e instalação de computadores, troca de componentes, limpeza e manutenção de impressoras, instalação de impressoras, manutenção de nobreaks, fontes ATX e fusores de impressoras.

8. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

A contratação será estimada para o período de **12 meses**, considerando execução mensal dos serviços.

Conforme Mapa Comparativo de Preços, foi adotado o método estatístico da **média**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 3.489,07** para o item “Manutenção TI”. O mapa apresenta ainda mediana de R\$ 3.524,50, desvio padrão amostral de 238,35 e coeficiente de variação de 6,83%, indicando baixa dispersão entre os preços pesquisados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado
1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática	Mês	12	R\$ 3.489,07	R\$ 41.868,84

Valor total estimado da contratação: R\$ 41.868,84.

9. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base nos documentos de pesquisa anexados aos autos, especialmente o **Mapa Comparativo de Preços** e o **Relatório Memorial de Cálculo**, gerados pelo Banco de Preços em 05/05/2026.

O Mapa Comparativo informa que os cálculos foram elaborados com base nas metodologias descritas na **4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ**, com utilização de critérios estatísticos para análise dos preços obtidos.

Foram utilizadas referências extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, contemplando contratações públicas similares de órgãos como Município de Itapaci, Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Município de Mundo Novo, Município de Uruaçu e Fundo Municipal de Educação, todas avaliadas como válidas no mapa comparativo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O Relatório Memorial de Cálculo demonstra os valores corrigidos pelo IPCA, quando aplicável, com os seguintes parâmetros principais:

Fonte	Valor Corrigido
Compras Governamentais 1	R\$ 3.115,00
Compras Governamentais 2	R\$ 3.524,50
Compras Governamentais 3	R\$ 3.423,80
Compras Governamentais 4	R\$ 3.701,40
Compras Governamentais 5	R\$ 3.680,67

O relatório memorial apresenta, para o Item 1 – Manutenção TI, cinco preços oriundos de compras governamentais, com valores corrigidos de R\$ 3.115,00, R\$ 3.524,50, R\$ 3.423,80, R\$ 3.701,40 e R\$ 3.680,67.

A adoção da média de **R\$ 3.489,07** mostra-se adequada, considerando a proximidade entre os valores coletados, o baixo coeficiente de variação apurado e a validade das referências utilizadas.

10. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adota-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando que os serviços possuem natureza correlata, interdependente e contínua durante o período de execução.

A contratação por valor global mensal mostra-se mais adequada porque:

- a) permite atendimento integrado a todos os órgãos e fundos municipais;
- b) evita fragmentação excessiva de serviços tecnicamente interdependentes;
- c) centraliza a responsabilidade técnica da contratada;
- d) facilita a fiscalização e o controle das ordens de serviço;
- e) reduz conflitos quanto à origem de falhas nos equipamentos;
- f) proporciona maior padronização dos serviços prestados;
- g) permite melhor previsibilidade mensal da despesa;
- h) está alinhada à metodologia da pesquisa de preços, que estimou o serviço em unidade mensal pelo período de 12 meses.

A contratação por item isolado poderia dificultar a gestão, fiscalização e responsabilização técnica, especialmente porque os serviços de informática frequentemente envolvem diagnóstico conjunto de hardware, software, periféricos, impressoras, nobreaks e componentes correlatos.

11. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DOS FUNDOS MUNICIPAIS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A inclusão do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação justifica-se pela natureza comum dos serviços de manutenção de informática, que são necessários em todas as unidades que utilizam computadores, impressoras, nobreaks e demais equipamentos correlatos.

A contratação integrada permite:

- a) padronização dos serviços técnicos;
- b) maior eficiência operacional;
- c) atendimento uniforme às unidades municipais;
- d) melhor controle das ordens de serviço;
- e) centralização da responsabilidade técnica da contratada;
- f) redução de custos administrativos com múltiplos processos;
- g) racionalização do planejamento e da fiscalização;
- h) melhor aproveitamento da pesquisa de preços;
- i) continuidade dos serviços administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde.

A Administração deverá manter controle interno dos atendimentos por unidade beneficiada, inclusive para fins de acompanhamento, fiscalização, liquidação e adequada classificação orçamentária da despesa.

12. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal, ordem de serviço, chamado técnico ou documento equivalente.

A execução ocorrerá preferencialmente nas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do Município de Colinas do Sul/GO.

Quando tecnicamente necessário, o equipamento poderá ser retirado para manutenção externa, desde que haja autorização do fiscal do contrato ou servidor responsável, mediante registro formal contendo:

- a) identificação do equipamento;
- b) número de patrimônio, quando houver;
- c) unidade de origem;
- d) descrição do problema;
- e) data da retirada;
- f) identificação do responsável pela retirada;
- g) prazo estimado de devolução;
- h) assinatura ou ciência do servidor responsável.

13. PRAZOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá observar os prazos definidos pela Administração, recomendando-se os seguintes parâmetros:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) **início do atendimento:** até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço ou chamado técnico;
- b) **serviços simples:** conclusão em até 48 horas, quando não houver necessidade de peças, componentes ou diagnóstico ampliado;
- c) **serviços que demandem diagnóstico técnico ampliado:** prazo justificado em relatório técnico;
- d) **serviços que dependam de peça ou componente:** prazo condicionado à autorização da Administração e disponibilidade do item;
- e) **demandas urgentes:** atendimento prioritário quando houver risco de paralisação de serviço público essencial.

14. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação dos serviços deverá ocorrer por meio de:

- a) ordem de serviço;
- b) chamado formal;
- c) requisição administrativa;
- d) outro instrumento equivalente definido pela Administração.

A solicitação deverá conter, sempre que possível:

- a) órgão, fundo ou unidade solicitante;
- b) nome do servidor responsável;
- c) identificação do equipamento;
- d) número de patrimônio, quando houver;
- e) descrição do problema ou serviço solicitado;
- f) indicação de urgência, quando aplicável;
- g) data e horário da solicitação.

15. RELATÓRIO TÉCNICO E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico, ordem de serviço assinada ou documento equivalente, contendo:

- a) órgão, fundo ou unidade atendida;
- b) identificação do equipamento;
- c) número de patrimônio, quando houver;
- d) problema relatado;
- e) diagnóstico técnico realizado;
- f) serviço executado;
- g) testes realizados;
- h) peças ou componentes substituídos, quando houver;
- i) data de início e conclusão do serviço;
- j) nome do técnico responsável;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- k) manifestação do servidor responsável pelo recebimento;
- l) ciência ou atesto do fiscal do contrato.

O relatório técnico será documento indispensável para a fiscalização, liquidação da despesa e pagamento.

16. TRATAMENTO DAS PEÇAS E COMPONENTES

A contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo diagnóstico, mão de obra técnica, limpeza, configuração, instalação, testes e demais procedimentos necessários à execução dos serviços contratados.

A substituição de peças, componentes, baterias, fusíveis, toners, cilindros, HDs, SSDs, memórias, fontes, placas ou outros itens somente poderá ocorrer quando:

- a) expressamente prevista na contratação; ou
- b) tratando-se de necessidade extraordinária, houver diagnóstico técnico fundamentado, autorização prévia e formal do fiscal do contrato, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado e observância dos limites legais e contratuais aplicáveis.

Fica vedado qualquer pagamento genérico, aberto, indeterminado ou sem prévia comprovação técnica e autorização formal da Administração.

Quando houver substituição de peça ou componente, a contratada deverá informar no relatório técnico:

- a) peça substituída;
- b) justificativa técnica da substituição;
- c) identificação do equipamento atendido;
- d) valor, quando houver cobrança;
- e) comprovação de compatibilidade do preço, quando exigida;
- f) destinação da peça substituída, quando aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;
- c) realizar diagnóstico técnico antes da execução dos serviços corretivos;
- d) executar manutenção preventiva e corretiva com qualidade técnica;
- e) utilizar ferramentas, técnicas e procedimentos adequados;
- f) zelar pela integridade dos equipamentos públicos;
- g) comunicar previamente a necessidade de substituição de peças ou componentes;
- h) não executar substituição de peças sem autorização formal da fiscalização, quando



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



houver cobrança adicional;

- i) emitir relatório técnico ou ordem de serviço após cada atendimento;
- j) realizar testes de funcionamento após a execução dos serviços;
- k) corrigir, sem ônus adicional, serviços executados de forma inadequada dentro do prazo de garantia;
- l) manter sigilo sobre dados, documentos e informações acessadas;
- m) não copiar, transferir, divulgar ou utilizar indevidamente informações da Administração;
- n) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa;
- o) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- p) cumprir as normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis;
- q) apresentar nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa;
- r) observar as orientações do gestor e fiscal do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) emitir ordens de serviço ou solicitações formais;
- b) disponibilizar acesso aos equipamentos e locais de execução;
- c) designar gestor e fiscal do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) conferir os relatórios técnicos apresentados;
- f) autorizar previamente eventual substituição de peças ou componentes, quando cabível;
- g) rejeitar serviços executados em desconformidade;
- h) efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;
- i) registrar falhas, atrasos ou inconformidades;
- j) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;
- k) prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação atenderá diversos órgãos e fundos municipais, recomenda-se que haja controle dos atendimentos por unidade beneficiada, podendo ser indicado servidor responsável em cada secretaria, fundo, escola, unidade de saúde ou departamento, sem prejuízo da fiscalização contratual centralizada.

Caberá ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução geral da contratação;
- b) controlar saldo, vigência e obrigações contratuais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- c) adotar providências administrativas necessárias;
- d) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades relevantes.

Caberá ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar os atendimentos;
- b) conferir a execução dos serviços;
- c) verificar os relatórios técnicos;
- d) controlar os atendimentos por órgão, fundo ou unidade;
- e) atestar ou rejeitar os serviços;
- f) autorizar previamente serviços extraordinários ou substituições, quando cabíveis;
- g) registrar ocorrências;
- h) exigir correções;
- i) subsidiar a liquidação da despesa.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, quando aplicável:

20.1. Recebimento provisório

Será realizado pelo servidor responsável ou fiscal do contrato, após a execução do serviço, mediante conferência inicial do atendimento, testes básicos de funcionamento e apresentação do relatório técnico.

20.2. Recebimento definitivo

Será realizado após verificação da conformidade do serviço executado com a solicitação, com o relatório técnico e com as condições deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos posteriormente identificados, especialmente durante o prazo de garantia.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **30 dias**, contado do recebimento definitivo.

Durante o prazo de garantia, constatada a reincidência da mesma falha ou execução inadequada do serviço, a contratada deverá realizar a correção sem ônus adicional para a Administração, salvo se comprovado que o defeito decorreu de mau uso, nova ocorrência independente, caso fortuito, força maior ou falha diversa da originalmente atendida.

Quando houver substituição de peça ou componente, deverá ser observada, quando aplicável, a garantia própria do fabricante ou fornecedor.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços e regular liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à:

- a) execução efetiva dos serviços;
- b) apresentação da nota fiscal;
- c) apresentação dos relatórios técnicos ou ordens de serviço do período;
- d) conferência e atesto pelo fiscal do contrato;
- e) comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigida;
- f) regular liquidação da despesa.

Conforme documento de formalização da demanda, o prazo de pagamento indicado é de até **15 dias após a liquidação da nota fiscal**.

23. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, considerando a natureza recorrente e contínua da necessidade administrativa de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

A execução dos serviços ocorrerá conforme emissão de ordens de serviço durante o período de vigência contratual.

24. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação compatível com a natureza do objeto, incluindo, quando exigível:

- a) habilitação jurídica;
- b) prova de inscrição no CNPJ;
- c) regularidade fiscal federal, estadual e municipal, conforme aplicável;
- d) regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- e) regularidade trabalhista;
- f) documentos de identificação dos responsáveis legais;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- i) comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, quando exigida pela Administração.

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, suficiente para demonstrar a capacidade da empresa, sem restringir indevidamente a competitividade.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



25. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa;
- b) descrição dos serviços ofertados;
- c) valor mensal;
- d) valor global para 12 meses;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução dos serviços;
- g) indicação de que a empresa possui condições de atender no Município de Colinas do Sul/GO, inclusive nas unidades da sede e de Vila Borba;
- h) assinatura do responsável legal.

Serão consideradas inadequadas as propostas que:

- a) não contemplem os serviços descritos neste Termo de Referência;
- b) apresentem preços incompatíveis com o mercado sem justificativa;
- c) condicionem a execução a cobranças genéricas não previstas;
- d) não atendam às condições mínimas exigidas;
- e) ultrapassem o valor estimado sem justificativa aceita pela Administração.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Poderão ensejar sanções, entre outras condutas:

- a) atraso injustificado no atendimento;
- b) execução inadequada dos serviços;
- c) recusa injustificada em corrigir falhas;
- d) substituição de peças sem autorização;
- e) cobrança indevida;
- f) dano a equipamento público;
- g) violação de sigilo ou uso indevido de informações;
- h) apresentação de documentação falsa;
- i) abandono da execução contratual.

A aplicação de sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

27. EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, quando houver descumprimento contratual, interesse público devidamente justificado, caso fortuito, força maior ou demais situações legalmente admitidas.

A extinção deverá ser formalizada em processo administrativo próprio ou nos autos da contratação, com a devida motivação.

28. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental, pois a manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz o descarte prematuro de resíduos eletroeletrônicos.

A contratada deverá observar, quando aplicável:

- a) descarte ambientalmente adequado de peças e componentes;
- b) destinação correta de baterias, fusíveis, toners, cilindros e componentes eletrônicos;
- c) vedação ao descarte irregular de resíduos;
- d) priorização da recuperação de equipamentos quando tecnicamente viável;
- e) utilização racional de insumos.

29. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco	Consequência	Medida Mitigadora
Estimativa inadequada dos serviços	Saldo insuficiente ou contratação mal dimensionada	Levantamento dos equipamentos e controle por unidade
Ausência de registro das manutenções	Dificuldade de fiscalização e liquidação	Exigência de ordem de serviço e relatório técnico
Cobrança genérica de peças	Risco de sobrepreço ou pagamento indevido	Autorização prévia, justificativa técnica e comprovação de preço
Atraso no atendimento	Paralisação de serviços administrativos, educacionais, assistenciais ou de saúde	Definição de prazos e registro de ocorrências
Serviço inadequado	Reincidência de falhas	Previsão de garantia e rejeição do serviço
Acesso indevido a dados	Risco à segurança da informação	Cláusula de sigilo e responsabilidade
Falha na fiscalização	Execução sem controle	Designação formal de gestor e fiscal
Enquadramento	Fragilidade jurídica	Observância do valor estimado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Risco	Consequência	Medida Mitigadora
indevido da dispensa		e do limite do art. 75, II

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá prosseguir após a indicação da dotação orçamentária adequada e suficiente.

Considerando que os serviços atenderão ao Poder Executivo Municipal e aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, a Administração deverá verificar a correta vinculação orçamentária da despesa, podendo haver indicação de dotações específicas conforme o órgão ou fundo beneficiado.

Antes da autorização da contratação direta, deverá constar nos autos declaração de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada em **R\$ 41.868,84**.

31. PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta deverá ser formalizada e publicada/registrada conforme a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

O processo deverá conter, no mínimo, os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- documento de formalização da demanda;
- estudo técnico preliminar, quando cabível;
- termo de referência;
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- parecer jurídico, quando aplicável;
- autorização da autoridade competente;
- publicação/registro do ato de contratação direta.

32. CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática** mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, pois visa assegurar o funcionamento regular dos equipamentos, prevenir falhas, corrigir problemas técnicos, prolongar a vida útil dos bens públicos e garantir a continuidade dos serviços administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A contratação atenderá ao Poder Executivo Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, abrangendo suas secretarias, unidades, departamentos e repartições vinculadas.

A pesquisa de preços anexada indica valor mensal médio de **R\$ 3.489,07**, para o período de **12 meses**, resultando no valor global estimado de **R\$ 41.868,84**, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a indicação de dotação orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, análise jurídica, autorização da autoridade competente e publicação/registro dos atos pertinentes.

Colinas do Sul, aos 24 de Abril de 2026.

Antônio Ailton Mendes
Secretário de Administração e Planejamento